



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2183

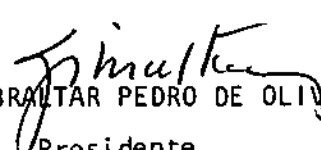
EMENTA: DISPÕE SOBRE A PROPAGANDA POLÍTICA NO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

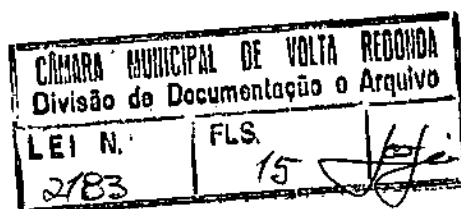
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos 120 (cento e vinte) dias que antecederem a data de eleições locais, estaduais ou nacionais, não se aplicam as proibições a que se refere a Lei Municipal nº 1415, de 1º de fevereiro de 1977, particularmente os artigos 219 a ²³⁶286, sendo permitida a utilização de todos os meios de publicidade e propaganda, com finalidade exclusivamente política, independente de licença da prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19/03/87


VEREADOR GIBRALTAR PEDRO DE OLIVEIRA VIDAL
Presidente



Projeto de Lei nº 119/86

Autor: Vereador Joaquim de Aquino Ramos

mfmvf

